



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2020**

**OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.**

**1ª via**

**Lançamento: 20/05/2020**

**Abertura: 09/06/2020 – 09:00 horas**

**CANCELADO**

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE  
QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição desses medicamentos se faz necessário para casos em que os médicos prescrevem tais medicamentos e não podem ser substituídos por genéricos, para atendimento direto aos os pacientes das Unidades da Saúde do município. Tais medicamentos serão ofertados para pacientes que necessitarem, bem como, para atender as demandas judiciais: Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 00000484-22.2020.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002889-02.2018.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001112-45.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001134-06.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001211-15.2019.8.16.0154, Autos nº 0000744-36.2019.8.16.0154, DECISÃO nº 0001327-21.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001749-93.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001711-81.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001750-78.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001821-51.2017.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002121-42.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002657-53.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002924-25.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002918-18.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002884-43.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002206-04.2014.8.16.0154, Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

| Lote: 1 - Lote 001 |           |                           |   |            |         |              |                    |
|--------------------|-----------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código BR | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 01                 | BR0270965 | 16831                     | ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg    | 100,00     | Cx      | 16,33        | 1.633,00           |
| 02                 | BR042984  | 16832                     | APIXABANA 5MG                             | 100,00     | Cx      | 111,25       | 11.125,00          |
| 03                 | BR0311390 | 16833                     | BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA               | 30,00      | Amp     | 1.902,30     | 57.069,00          |
| 04                 | BR0362718 | 16834                     | BISOPROLOL 5MG                            | 100,00     | Cx      | 53,29        | 5.329,00           |
| 05                 | BR0272457 | 16835                     | CARBAMAZEPINA CR 400MG                    | 100,00     | Cx      | 53,28        | 5.328,00           |
| 06                 | BR0271102 | 16836                     | CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG               | 100,00     | Cx      | 51,39        | 5.139,00           |
| 07                 | BR0270472 | 16837                     | CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML        | 300,00     | Unid    | 43,83        | 13.149,00          |
| 08                 | BR0389637 | 16838                     | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML | 100,00     | Unid    | 26,04        | 2.604,00           |
| 09                 | BR0305492 | 16839                     | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG           | 100,00     | Cx      | 74,50        | 7.450,00           |
| 10                 | BR0273818 | 16840                     | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG         | 120,00     | Cx      | 48,76        | 5.851,20           |



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

|    |           |       |   |        |      |        |           |
|----|-----------|-------|---|--------|------|--------|-----------|
| 11 | BR0434874 | 16841 | EMPAGLIFLOZINA 25MG   | 100,00 | Cx   | 220,03 | 22.003,00 |
| 12 | BR0448982 | 16842 | ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG  | 100,00 | Cx   | 131,54 | 13.154,00 |
| 13 | BR0460947 | 16843 | ESOMEPRAZOL 20 MG   | 100,00 | Cx   | 91,73  | 9.173,00  |
| 14 | BR0402259 | 16844 | ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG   | 100,00 | Cx   | 142,95 | 14.295,00 |
| 15 | BR0448615 | 16845 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP   | 100,00 | Cx   | 51,44  | 5.144,00  |
| 16 | BR0448617 | 16846 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS  | 100,00 | Cx   | 68,06  | 6.806,00  |
| 17 | BR0448616 | 16847 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP   | 100,00 | Cx   | 65,95  | 6.597,00  |
| 18 | BR0448614 | 16848 | FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML  | 100,00 | Unid | 32,31  | 3.231,00  |
| 19 | BR0309530 | 16849 | GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ  | 100,00 | Cx   | 132,12 | 13.212,00 |
| 20 | BR0276233 | 16850 | HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML  | 200,00 | Amp  | 53,50  | 10.700,00 |
| 21 | BR0341851 | 16851 | MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG  | 100,00 | Cx   | 203,07 | 20.307,00 |
| 22 | BR0383409 | 16852 | PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML  | 100,00 | Unid | 24,40  | 2.440,00  |
| 23 | BR0392111 | 16853 | PREGABALINA 150MG   | 100,00 | Cx   | 112,81 | 11.281,00 |
| 24 | BR0273953 | 16854 | PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS  | 100,00 | Cx   | 57,74  | 5.774,00  |
| 25 | BR0273952 | 16855 | PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS  | 100,00 | Cx   | 162,38 | 16.238,00 |
| 26 | BR0273952 | 16856 | PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS)   | 200,00 | Cx   | 54,06  | 10.812,00 |
| 27 | BR0466976 | 16857 | MIRTAZAPINA 45MG  | 100,00 | Cx   | 198,41 | 19.841,00 |
| 28 | BR0394103 | 16858 | RIVAROXABANA 10MG   | 100,00 | Cx   | 276,60 | 27.660,00 |
| 29 | BR0412092 | 16859 | RIVAROXABANA 15MG   | 100,00 | Cx   | 265,60 | 26.560,00 |
| 30 | BR0412091 | 16860 | RIVAROXABANA 20MG   | 100,00 | Cx   | 265,60 | 26.560,00 |
| 31 | BR0449120 | 16861 | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS   | 100,00 | Unid | 34,86  | 3.486,00  |
| 32 | BR0449117 | 16862 | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP   | 100,00 | Unid | 27,30  | 2.730,00  |
| 33 | BR0309441 | 16863 | TRAMADOL 100 MG   | 100,00 | Cx   | 76,93  | 7.693,00  |
| 35 | BR0445432 | 16864 | VALSARTANA + SACUBITRIL - 103/97MG  | 50,00  | Cx   | 143,86 | 7.193,00  |
| 35 | BR0437003 | 16865 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO.- HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS | 50,00  | Cx   | 131,98 | 6.599,00  |
| 36 | BR0382197 | 16866 | TRIMETAZIDINA 35MG  | 100,00 | Cx   | 69,35  | 6.935,00  |
| 37 | BR0434125 | 16867 | VITAMINA D3 1.000UI COMP  | 200,00 | Cx   | 40,88  | 8.176,00  |
| 38 | BR0391938 | 16868 | VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS  | 200,00 | Unid | 70,68  | 14.136,00 |



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

|              |           |       |   |        |    |        |                   |
|--------------|-----------|-------|---|--------|----|--------|-------------------|
| 39           | BR0449681 | 16869 | VITAMINA D3 10.000UI COMP                                   | 200,00 | Cx | 39,06  | 7.812,00          |
| 40           | BR0431097 | 16870 | VITAMINA D3 7.000UI COMP                                    | 200,00 | Cx | 23,82  | 4.764,00          |
| 41           | BR0296792 | 16871 | XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES | 100,00 | Cx | 130,67 | 13.067,00         |
| <b>TOTAL</b> |           |       |   |        |    |        | <b>469.054,20</b> |

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediata, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL DE ENTREGA:** Na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Saúde, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/05/2020.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
 Secretária de Saúde

## COTAÇÃO DE VALORES

| Lote: 1 - Lote 001 |           |                           |  |            |         |              |                    |
|--------------------|-----------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código BR | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 2                  | BR0270965 |                           | Acido Acetilsalicilico tamponado 100mg     | 100,00     | Cx      | 16,20        | 1620,00            |
| 28                 | BR042984  |                           | Apixabana 5mg                              | 100,00     | Cx      | 90,60        | 9054,00            |
| 39                 | BR0311390 |                           | Bevacizumabe 25mg/ml ampola                | 30,00      | Amp     |              |                    |
|                    | BR0362718 |                           | Bisoprolol 5mg                             | 100,00     | Cx      | 59,80        | 5.980,00           |
| 20                 | BR0272457 |                           | Carbamazepina CR 400mg                     | 100,00     | Cx      | 47,60        | 4.761,00           |
| 35                 | BR0271102 |                           | Carbonato de litio CR 450mg                | 100,00     | Cx      | 50,30        | 5030,00            |
| 10                 | BR0270472 |                           | Clor. Tetracaina + Hexamidina 50ml         | 300,00     | Unid    | 46,70        | 14.013,00          |
| 11                 | BR0389637 |                           | Cloridrato de fexofenadina suspensão 60 ml | 100,00     | Unid    | 25,10        | 2.511,00           |
| 38                 | BR0305492 |                           | Cloridrato de pioglitazona 30mg            | 100,00     | Cx      | 92,60        | 9.261,00           |
| 13                 | BR0273818 |                           | Diosmina 450mg + hesperidina 50mg          | 120,00     | Cx      | 44,90        | 5.389,20           |
| 37                 | BR0434874 |                           | Empagliflozina 25mg                        | 100,00     | Cx      | 213,20       | 21.320,00          |
| 14                 | BR0448982 |                           | Enoxaparina de sódio 40 mg                 | 100,00     | Cx      | 327,00       | 32.700,00          |
| 9                  | BR0460947 |                           | Esomeprazol 20 mg                          | 100,00     | Cx      | 87,00        | 8.700,00           |
| 1                  | BR0402259 |                           | Etexilato de dabigatrana 150 mg            | 100,00     | Cx      | 136,70       | 13.670,00          |
| 15                 | BR0448615 |                           | Ferripolimaltose 100mg c/ 30 comp          | 100,00     | Cx      | 50,30        | 5.030,00           |
| 16                 | BR0448617 |                           | Ferripolimaltose 100mg IM c/ 5 ampolas     | 100,00     | Cx      | 65,50        | 6.550,00           |
| 17                 | BR0448616 |                           | Ferripolimaltose 100mg IV c/5 amp          | 100,00     | Cx      | 63,80        | 6380,00            |
| 18                 | BR0448614 |                           | Ferripolimantose 50mg/ml                   | 100,00     | Unid    | 31,40        | 3140,00            |
| 19                 | BR0309530 |                           | Glicosamina 1,5g c/ 30 sachê               | 100,00     | Cx      | 103,40       | 10.340,00          |
| 23                 | BR0276233 |                           | Humalog KW MIX 25 caneta 3ml               | 200,00     | Amp     | 53,00        | 10.600,00          |
| 36                 | BR0341851 |                           | Maleato de fluvoxamina 100mg               | 100,00     | Cx      | 216,60       | 21.660,00          |
| 12                 | BR0383409 |                           | Plenigell lubrificante oftálmico 5ml       | 100,00     | Unid    | 23,30        | 2330,00            |
| 8                  | BR0392111 |                           | Pregabalina 150mg                          | 100,00     | Cx      | 110,70       | 11.070,00          |
| 30                 | BR0273953 |                           | Progesterona 100mg c/ 30 cps               | 100,00     | Cx      | 55,70        | 5.570,00           |
| 31                 | BR0273952 |                           | Progesterona 200 mg c/42 cps               | 100,00     | Cx      | 155,60       | 15560,00           |
| 32                 | BR0273952 |                           | Progesterona 200mg c/ 14 cps)              | 200,00     | Cx      | 51,90        | 10.380,00          |
| 22                 | BR0466976 |                           | Mirtazapina 45mg                           | 100,00     | Cx      | 226,70       | 22.670,00          |
| 3                  | BR0394103 |                           | Rivaroxabana 10mg                          | 100,00     | Cx      | 272,60       | 27.260,00          |
| 4                  | BR0412092 |                           | Rivaroxabana 15mg                          | 100,00     | Cx      | 254,60       | 25.460,00          |

|              |           |   |        |      |                        |           |
|--------------|-----------|---|--------|------|------------------------|-----------|
| 5            | BR0412091 | Rivaroxabana 20mg   | 100,00 | Cx   | 254,60                 | 25.460,00 |
| 33           | BR0449120 | Suplemento de vitaminas e minerais caps   | 100,00 | Unid | 35,90                  | 3.590,00  |
| 34           | BR0449117 | Suplemento de vitaminas e minerais susp   | 100,00 | Unid | 30,50                  | 3050,90   |
| 7            | BR0309441 | Tramadol 100 mg   | 100,00 | Cx   | 61,00                  | 6.100,00  |
|              | BR0445432 | Valsartana + Sacubitril - 103/97mg  | 50,00  | Cx   | 134,90                 | 6.745,00  |
| 6            | BR0437003 | Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino.- HCT 160mg/12,5mg/5mg 28 Comprimidos | 50,00  | Cx   | 132,20                 | 6.610,00  |
| 29           | BR0382197 | Trimetazidina 35mg  | 100,00 | Cx   | 66,50                  | 6.650,00  |
| 21           | BR0434125 | Vitamina D3 1.000ui comp  | 200,00 | Cx   | 35,90                  | 7.180,00  |
| 25           | BR0391938 | Vitamina D3 3.3000ui gotas  | 200,00 | Unid | 68,30                  | 13.660,00 |
| 26           | BR0449681 | Vitamina D3 10.000ui comp   | 200,00 | Cx   | 37,70                  | 7.540,00  |
| 24           | BR0431097 | Vitamina D3 7.000ui comp  | 200,00 | Cx   | 70,20 <sup>28,16</sup> | 14.140,00 |
| 27           | BR0296792 | Xinaf. de salmeterol+prop. de fluticasona 50/250 c/60 doses                                   | 100,00 | Cx   | 126,80                 | 12.680,00 |
| <b>TOTAL</b> |           |   |        |      |                        |           |

*Graini S. Santos*  
 The Graini Santos Santos  
 & Co., Lda  
 CNPJ 12.942.157/0001-47

COTAÇÃO DE VALORES

Av. Brasil, 1355 - sala 01 Centro  
85 710-000 - Santo Antonio do Sudoeste PR

| Lote: 1 - Lote001 |           |                           |  |            |               |              |                    |
|-------------------|-----------|---------------------------|--|------------|---------------|--------------|--------------------|
| Item              | Código BR | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                    | Quantidade | Unidade       | Preço máximo | Preço máximo total |
| 2                 | BR0270963 |                           | Acido Acetilsalicilicotampionado 100mg     | 100,00     | Cx 200        | 16,80        | 1680,00            |
| 28                | BR042984  |                           | Apixabana 5mg                              | 100,00     | Cx 120        | 100,66       | 10066,00           |
| 39                | BR0311390 |                           | Bevacizumabe 25mg/ml ampola 100mg          | 30,00      | Amp 1 por 4ml | 1704,60      | 17046,00           |
|                   | BR0362718 |                           | Bisoprolol 5mg                             | 100,00     | Cx 30         | 51,09        | 5109,00            |
| 20                | BR0272457 |                           | Carbamazepina CR 400mg                     | 100,00     | Cx 20         | 3826         | 3826,00            |
| 35                | BR0271102 |                           | Carbonato de lítio CR 450mg                | 100,00     | Cx            | 52,89        | 5289,00            |
| 10                | BR0270472 |                           | Clor. Tetracaina + Hexamidina 50ml         | 300,00     | Unid          | 55,32        | 16596,00           |
| 11                | BR0389637 |                           | Cloridrato de fexofenadina suspensão 60 ml | 100,00     | Unid 60       | 2802         | 2802,00            |
| 38                | BR0305492 |                           | Cloridrato de pioglitazona 30mg            | 100,00     | Cx 15         | 6191         | 6191,00            |
| 13                | BR0273818 |                           | Diosmina 450mg + hesperidina 50mg          | 120,00     | Cx 30         | 52,40        | 6288,00            |
| 37                | BR0434874 |                           | Empagliflozina 25mg                        | 100,00     | Cx 30         | 23690        | 23690,00           |
| 14                | BR0448982 |                           | Eroxaparinade sódio 40 mg                  | 100,00     | Cx 42         | 121,12       | 12112,00           |
| 9                 | BR0460947 |                           | Esomeprazol 20 mg                          | 100,00     | Cx c/30       | 109,19       | 10919,00           |
| 1                 | BR0402259 |                           | Etexilato de dabigatran 150 mg             | 100,00     | Cx 160        | 307,35       | 30735,00           |
| 15                | BR0448615 |                           | Ferripolimaltose 100mg c/ 30 comp          | 100,00     | Cx 30         | 55,02        | 5502,00            |
| 16                | BR0448617 |                           | Ferripolimaltose 100mg IM c/ 5 ampolas     | 100,00     | Cx            | 72,70        | 7270,00            |
| 17                | BR0448616 |                           | Ferripolimaltose 100mg IV c/ 5 amp         | 100,00     | Cx c/5        | 70,11        | 7011,00            |
| 18                | BR0448614 |                           | Ferripolimaltose 50mg/ml                   | 100,00     | Unid          | 3404         | 3404,00            |
| 19                | BR0309530 |                           | Glicosamina 1,5g c/ 30 sachê               | 100,00     | Cx 30         | 182,96       | 18296,00           |
| 23                | BR0276233 |                           | Humalog KW MIX 25 caneta 3ml               | 200,00     | Amp           | /            | /                  |
| 36                | BR0341853 |                           | Maleato de fluvoxamina 100mg Luvox         | 100,00     | Cx            | 240,61       | 24061,00           |
| 12                | BR0383409 |                           | Plenigell lubrificante oftálmico 5ml       | 100,00     | Unid 5ml      | 2590         | 2590,00            |
| 8                 | BR0392111 |                           | Pregabalina 150mg                          | 100,00     | Cx 30         | 14274        | 14274,00           |
| 30                | BR0273953 |                           | Progesterona 100mg c/ 30 cps               | 100,00     | Cx            | 61,53        | 6153,00            |
| 31                | BR0273952 |                           | Progesterona 200mg c/ 42 cps               | 100,00     | Cx            | 5730         | 5730,00            |
| 32                | BR0273952 |                           | Progesterona 200mg c/ 14 cps               | 200,00     | Cx            | 172,56       | 34512,00           |
| 22                | BR0466976 |                           | Mirtazapina 45mg                           | 100,00     | Cx c/28       | 216,53       | 21653,00           |
| 3                 | BR0394103 |                           | Rivaroxabana 10mg                          | 100,00     | Cx 30         | 28220        | 28220,00           |

|    |           |  |        |            |        |          |
|----|-----------|--|--------|------------|--------|----------|
| 4  | BR0412092 | Rivaroxabana15mg   | 100,00 | Cx 28      | 282.20 | 28220.00 |
| 5  | BR0412091 | Rivaroxabana20mg   | 100,00 | Cx 28      | 282.20 | 28220.00 |
| 33 | BR0449120 | Suplementode vitaminas e minerais caps   | 100,00 | Unid 460   | 49.70  | 4970.00  |
| 34 | BR0449117 | Suplementode vitaminas e minerais susp   | 100,00 | Unid 240   | 32.40  | 3240.00  |
| 7  | BR0309441 | Tramadol 100mg   | 100,00 | Cx 430     | 67.79  | 6779.00  |
|    | BR0445432 | Valsartana+ Sacubitril- 103/97mg   | 50,00  | Cx 28      | 149.18 | 7459.00  |
| 6  | BR0437003 | Valsartana+ Hidroclorotiazida+ Besilato de Anlodipino- HCT 160mg/12,5mg/5mg8 Comprimidos | 50,00  | Cx 128     | 123.74 | 6187.00  |
| 29 | BR0382197 | Trimetazidina35mg  | 100,00 | Cx 30      | 73.57  | 7357.00  |
| 21 | BR0434123 | VitaminaD3 1.000uicomp   | 200,00 | Cx 30      | 64.76  | 12952.00 |
| 25 | BR0391938 | VitaminaD3 3.3000uigotas   | 200,00 | Unid 1UN   | 74.74  | 14948.00 |
| 26 | BR0449681 | VitaminaD3 10.000uicomp  | 200,00 | Cx 4cps    | 4148   | 8298.00  |
| 24 | BR0431097 | VitaminaD3 7.000uicomp   | 200,00 | Cx 1/20cps | 57.96  | 11592    |
| 27 | BR0296792 | Xinaf. de sal meterol+prop.de fluticasona50/250c/60 doses                                | 100,00 | Cx 1       | 140.21 | 14021.00 |
|    |           | TOTAL  |        |            |        |          |

09.450.200/0001-10

GA FARMÁCIA LTDA

Av. Brasil, 1355 - sala 01 - Centro  
85 / 10-000 - Santo Antonio do Sul - PR





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

| Lote: 1 - Lote 001 |           |                           |  |            |         |              |                    |
|--------------------|-----------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código BR | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 2                  | BR0270965 |                           | Acido Acetilsalicilico tamponado 100mg (AAS Protect c/30 cpr)      | 100,00     | Cx      | 16,00        | 1.600,00           |
| 28                 | BR042984  |                           | Apixabana 5mg<br>Elilquis c/60 cpr                                 | 50,00      | Cx      | 285,00       | 14.250,00          |
| 39                 | BR0311390 |                           | Bevacizumabe 25mg/ml ampola (Avastin 4ml)                          | 30,00      | Amp     | 2.100,00     | 63.000,00          |
|                    | BR0362718 |                           | Bisoprolol 5mg<br>(genérico EMS c/30 cpr)                          | 100,00     | Cx      | 49,00        | 4.900,00           |
| 20                 | BR0272457 |                           | Carbamazepina CR 400mg<br>Tegretol Cr c/60 cpr)                    | 100,00     | Cx      | 148,00       | 14.900,00          |
| 35                 | BR0271102 |                           | Carbonato de lítio CR 450mg<br>Carbolitium c/30 cpr                | 100,00     | Cx      | 51,00        | 5.100,00           |
| 10                 | BR0270472 |                           | Clor. Tetracaina + Hexamidina 50ml<br>(Genérico Medley 50ml)       | 300,00     | Unid    | 29,50        | 8.850,00           |
| 11                 | BR0389637 |                           | Cloridrato de fexofenadina suspensão 60 ml<br>Allegra 60ml         | 100,00     | Unid    | 25,00        | 2.500,00           |
| 38                 | BR0305492 |                           | Cloridrato de pioglitazona 30mg<br>(Genérico Novaquímica c/30 cpr) | 100,00     | Cx      | 69,00        | 6.900,00           |
| 13                 | BR0273818 |                           | Diosmina 450mg + hesperidina 50mg<br>Venaflon c/30 cpr             | 120,00     | Cx      | 49,00        | 5.880,00           |
| 37                 | BR0434874 |                           | Empagliflozina 25mg<br>Jardiance c/30 cpr                          | 100,00     | Cx      | 210,00       | 21.000,00          |
| 14                 | BR0448982 |                           | Enoxaparina de sódio 40 mg<br>Versa c/2 doses                      | 100,00     | Cx      | 110,00       | 11.000,00          |
| 9                  | BR0460947 |                           | Esomeprazol 20 mg<br>Esop 20mg c/28 cpr                            | 100,00     | Cx      | 79,00        | 7.900,00           |
| 1                  | BR0402259 |                           | Etexilato de dabigatrana 150 mg<br>Pradaxa c/30 cps                | 50,00      | Cx      | 141,00       | 7.050,00           |
| 15                 | BR0448615 |                           | Ferripolimaltose 100mg c/ 30 comp<br>Noripurum c/30 cpr            | 100,00     | Cx      | 49,00        | 4.900,00           |
| 16                 | BR0448617 |                           | Ferripolimaltose 100mg IM c/ 5<br>ampolas<br>Noripurum             | 100,00     | Cx      | 66,00        | 6.600,00           |
| 17                 | BR0448616 |                           | Ferripolimaltose 100mg IV c/5 amp<br>Noripurum                     | 100,00     | Cx      | 64,00        | 6.400,00           |
| 18                 | BR0448614 |                           | Ferripolimantose 50mg/ml<br>Noripurum 30ml                         | 100,00     | Unid    | 31,50        | 3.150,00           |
| 19                 | BR0309530 |                           | Glicosamina 1,5g c/ 30 sachê<br>Ortosamin c/30 sachets             | 50,00      | Cx      | 110,00       | 5.500,00           |
| 23                 | BR0276233 |                           | Humalog KW MIX 25 caneta 3ml                                       | 200,00     | Amp     | 54,00        | 10.800,00          |



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

|              |           |   |        |      |        |           |
|--------------|-----------|---|--------|------|--------|-----------|
| 36           | BR0341851 | Maleato de fluvoxamina 100mg<br>Revoc 100mg c/30  | 100,00 | Cx   | 152,00 | 15.200,00 |
| 12           | BR0383409 | Plenigell lubrificante oftálmico 5ml  | 100,00 | Unid | 24,00  | 2.400,00  |
| 8            | BR0392111 | Pregabalina 150mg<br>(Genérico Merck c/30 cps)  | 100,00 | Cx   | 85,00  | 8.500,0   |
| 30           | BR0273953 | Progesterona 100mg c/ 30 cps<br>Utrogestan  | 100,00 | Cx   | 56,00  | 5.600,00  |
| 31           | BR0273952 | Progesterona 200 mg c/42 cps<br>Utrogestan  | 100,00 | Cx   | 159,00 | 15.900,00 |
| 32           | BR0273952 | Progesterona 200mg c/ 14 cps)<br>Utrogestan   | 200,00 | Cx   | 53,00  | 10.600,00 |
| 22           | BR0466976 | Mirtazapina 45mg<br>Razapina c/28 cpr   | 100,00 | Cx   | 152,00 | 15.200,00 |
| 3            | BR0394103 | Rivaroxabana 10mg<br>Xarelto c/30 cpr   | 100,00 | Cx   | 275,00 | 27.500,00 |
| 4            | BR0412092 | Rivaroxabana 15mg<br>Xarelto c/28 cpr   | 100,00 | Cx   | 260,00 | 26.000,00 |
| 5            | BR0412091 | Rivaroxabana 20mg<br>Xarelto c/28 cpr   | 100,00 | Cx   | 260,00 | 26.000,00 |
| 33           | BR0449120 | Suplemento de vitaminas e minerais<br>caps<br>Lavitan A-Z c/60 cpr  | 100,00 | Unid | 19,00  | 1.900,00  |
| 34           | BR0449117 | Suplemento de vitaminas e minerais<br>susp<br>Vita Jr 120ml   | 100,00 | Unid | 19,00  | 1.900,00  |
| 7            | BR0309441 | Tramadol 100 mg<br>Tramal Retard c/10 cpr   | 100,00 | Cx   | 102,00 | 10.200,00 |
|              | BR0445432 | Valsartana + Sacubitril - 103/97mg<br>Entresto c/60 cpr   | 50,00  | Cx   | 295,00 | 14.750,00 |
| 6            | BR0437003 | Valsartana + Hidroclorotiazida +<br>Besilato de Anlodipino.- HCT<br>160mg/12,5mg/5mg 28 Comprimidos<br>Exforge HCT c/28 cpr | 50,00  | Cx   | 140,00 | 7.000,00  |
| 29           | BR0382197 | Trimetazidina 35mg<br>Vastarel c/30 cpr   | 100,00 | Cx   | 68,00  | 6.800,00  |
| 21           | BR0434125 | Vitamina D3 1.000ui comp<br>Dropy D c/30 cpr  | 200,00 | Cx   | 22,00  | 4.400,00  |
| 25           | BR0391938 | Vitamina D3 3.3000ui gotas<br>Addera Gts  | 200,00 | Unid | 69,00  | 13.800,00 |
| 26           | BR0449681 | Vitamina D3 10.000ui comp<br>Addera c/4 cpr   | 200,00 | Cx   | 38,00  | 7.600,00  |
| 24           | BR0431097 | Vitamina D3 7.000ui comp<br>Dropy d c/4 cpr   | 200,00 | Cx   | 20,00  | 4.000,00  |
| 27           | BR0296792 | Xinaf. de salmeterol+prop. de<br>fluticasona 50/250 c/60 doses<br>Seretide  | 100    | Cx   | 125,00 | 12.500,00 |
| <b>TOTAL</b> |           |   |        |      |        |           |



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dia.

**LOCAL DE ENTREGA:** Na sede da empresa vencedora no município.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Saúde, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/05/2020.

\_\_\_\_\_  
MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
Secretária de Saúde

08.204.581/0001-26  
EDUARDO DALLA MARI  
Rua. Praga, 1001 - Centro  
8774-000 Santo Antonio do Sudoeste

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais., ao custo máximo de **R\$ 469.054,20 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2650             | 08.001.10.301.1001.2040 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/05/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 469.054,20 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 469.054,20 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;



- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/05/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 469.054,20 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/05/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 216/2020

Termo de Referência

00016

Equipiano

Página 1

|   |                                 |                        |                     |
|---|---------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>  |                                 |                        |                     |
| Número  | Tipo                            | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>216</b>  | <b>Aquisição de Material</b>    | 20/05/2020             | 41                  |
| <b>Solicitante</b>  |                                 | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código  | Nome                            | Número                 |                     |
| 550004-4  | MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA | 293/2020               |                     |
| <b>Local</b>  |                                 |                        |                     |
| Código  | Nome                            |                        |                     |
| 81  | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE |                        |                     |
| <b>Órgão</b>  |                                 | <b>Pagamento</b>       |                     |
|   | Nome                            | Forma                  |                     |
| 08  | SECRETARIA DE SAUDE             | EM ATE 30 DIAS CONFO   |                     |
| <b>Entrega</b>  |                                 |                        |                     |
| Local   | Prazo                           |                        |                     |
| IMEDIATA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 Dias                          |                        |                     |

### Descrição:

Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

### Justificativa:

A aquisição desses medicamentos se faz necessário para casos em que os médicos prescrevem tais medicamentos e não podem ser substituídos por genéricos, para atendimento direto aos os pacientes das Unidades da Saúde do município. Tais medicamentos serão ofertados para pacientes que necessitarem, bem como, para atender as demandas judiciais: Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 00000484-22.2020.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002889-02.2018.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001112-45.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001134-06.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001211-15.2019.8.16.0154, Autos nº 0000744-36.2019.8.16.0154, DECISÃO nº 0001327-21.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001749-93.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001711-81.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001750-78.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0001821-51.2017.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002121-42.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002657-53.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002924-25.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002918-18.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002884-43.2019.8.16.0154, Ação Civil Pública nº 0002206-04.2014.8.16.0154, Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

Lote

### 001 Lote 001

| Código | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|--------|--|---------|------------|----------|-----------|
| 016831 | ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg<br>BR0270965    | CAIXA   | 100,00     | 16,33    | 1.633,00  |
| 016832 | APIXABANA 5MG<br>BR042984                              | CAIXA   | 100,00     | 111,25   | 11.125,00 |
| 016833 | BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA<br>BR0311390               | AMP     | 30,00      | 1.902,30 | 57.069,00 |
| 016834 | BISOPROLOL 5MG<br>BR0362718                            | CAIXA   | 100,00     | 53,29    | 5.329,00  |
| 016835 | CARBAMAZEPINA CR 400MG<br>BR0272457                    | CAIXA   | 100,00     | 53,28    | 5.328,00  |
| 016836 | CARBONATO DE LÍCIO CR 450MG<br>BR0271102               | CAIXA   | 100,00     | 51,39    | 5.139,00  |
| 016837 | CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML<br>BR0270472        | UN      | 300,00     | 43,83    | 13.149,00 |
| 016838 | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML<br>BR0389637 | UN      | 100,00     | 26,04    | 2.604,00  |
| 016839 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG<br>BR0305492           | CAIXA   | 100,00     | 74,50    | 7.450,00  |
| 016840 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG<br>BR0273818         | CAIXA   | 120,00     | 48,76    | 5.851,20  |
| 016841 | EMPAGLIFLOZINA 25MG<br>BR0434874                       | CAIXA   | 100,00     | 220,03   | 22.003,00 |
| 016842 | ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG<br>BR0448982                | CAIXA   | 100,00     | 131,54   | 13.154,00 |
| 016843 | ESOMEPRAZOL 20 MG                                      | CAIXA   | 100,00     | 91,73    | 9.173,00  |



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 216/2020

Termo de Referência

00017

Equiparo

Página:2

|           |   |       |        |              |                   |
|-----------|---|-------|--------|--------------|-------------------|
| BR0460947 |   |       |        |              |                   |
| 016844    | ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG   | CAIXA | 100,00 | 142,95       | 14.295,00         |
|           | BR0402259   |       |        |              |                   |
| 016845    | FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP   | CAIXA | 100,00 | 51,44        | 5.144,00          |
|           | BR0448615   |       |        |              |                   |
| 016846    | FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS  | CAIXA | 100,00 | 68,06        | 6.806,00          |
|           | BR0448617   |       |        |              |                   |
| 016847    | FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP   | CAIXA | 100,00 | 65,95        | 6.595,00          |
|           | BR0448616   |       |        |              |                   |
| 016848    | FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML  | UN    | 100,00 | 32,31        | 3.231,00          |
|           | BR0448614   |       |        |              |                   |
| 016849    | GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ  | CAIXA | 100,00 | 132,12       | 13.212,00         |
|           | BR0309530   |       |        |              |                   |
| 016850    | HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML  | CAIXA | 200,00 | 53,50        | 10.700,00         |
|           | BR0276233   |       |        |              |                   |
| 016851    | MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG  | CAIXA | 100,00 | 203,07       | 20.307,00         |
|           | BR0341851   |       |        |              |                   |
| 016852    | PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML  | UN    | 100,00 | 24,40        | 2.440,00          |
|           | BR0383409   |       |        |              |                   |
| 016853    | PREGABALINA 150MG   | CAIXA | 100,00 | 112,81       | 11.281,00         |
|           | BR0392111   |       |        |              |                   |
| 016854    | PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS  | CAIXA | 100,00 | 57,74        | 5.774,00          |
|           | BR0273953   |       |        |              |                   |
| 016855    | PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS  | CAIXA | 100,00 | 162,38       | 16.238,00         |
|           | BR0273952   |       |        |              |                   |
| 016856    | PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS)   | CAIXA | 200,00 | 54,06        | 10.812,00         |
|           | BR0273952   |       |        |              |                   |
| 016857    | MIRTAZAPINA 45MG  | CAIXA | 100,00 | 198,41       | 19.841,00         |
|           | BR0466976   |       |        |              |                   |
| 016858    | RIVAROXABANA 10MG   | CAIXA | 100,00 | 276,60       | 27.660,00         |
|           | BR0394103   |       |        |              |                   |
| 016859    | RIVAROXABANA 15MG   | CAIXA | 100,00 | 265,60       | 26.560,00         |
|           | BR0412092   |       |        |              |                   |
| 016860    | RIVAROXABANA 20MG   | CAIXA | 100,00 | 265,60       | 26.560,00         |
|           | BR0412091   |       |        |              |                   |
| 016861    | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS   | UN    | 100,00 | 34,86        | 3.486,00          |
|           | BR0449120   |       |        |              |                   |
| 016862    | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP   | UN    | 100,00 | 27,30        | 2.730,00          |
|           | BR0449117   |       |        |              |                   |
| 016863    | TRAMADOL 100 MG   | CAIXA | 100,00 | 76,93        | 7.693,00          |
|           | BR0309441   |       |        |              |                   |
| 016864    | VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG  | CAIXA | 50,00  | 143,86       | 7.193,00          |
|           | BR0445432   |       |        |              |                   |
| 016865    | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO<br>HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS. BR0437003 | CAIXA | 50,00  | 131,98       | 6.599,00          |
| 016866    | TRIMETAZIDINA 35MG  | CAIXA | 100,00 | 69,35        | 6.935,00          |
|           | BR0382197   |       |        |              |                   |
| 016867    | VITAMINA D3 1.000UI COMP  | CAIXA | 200,00 | 40,88        | 8.176,00          |
|           | BR0434125   |       |        |              |                   |
| 016868    | VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS  | CAIXA | 200,00 | 70,68        | 14.136,00         |
|           | BR0391938   |       |        |              |                   |
| 016869    | VITAMINA D3 10.000UI COMP   | CAIXA | 200,00 | 39,06        | 7.812,00          |
|           | BR0449681   |       |        |              |                   |
| 016870    | VITAMINA D3 7.000UI COMP  | CAIXA | 200,00 | 23,82        | 4.764,00          |
|           | BR0431097   |       |        |              |                   |
| 016871    | XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES   | CAIXA | 100,00 | 130,67       | 13.067,00         |
|           | BR0296792   |       |        |              |                   |
|           |   |       |        | <b>TOTAL</b> | <b>469.054,20</b> |



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 216/2020**  
**Termo de Referência**

00018

Equipam

Página 3

TOTAL GERAL 469.054,20



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020  
 PROCESSO Nº 294/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/06/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO    |            |
| DATA:                     | 25/05/2020 |
| JORNAL:                   | AMP        |
| EDIÇÃO:                   | 2016       |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |            |

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO    |                  |
| DATA:                     | 23/05/2020       |
| JORNAL:                   | TRIBUNA REGIONAL |
| EDIÇÃO:                   | 1709             |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |                  |

triagem de pacientes na entradas das Unidades de Saúde devido a Pandemia do COVID-19, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor máximo de R\$ 14.859,60 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), por um período de 60 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no dia 01 de junho de 2020, às 14:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: [compras@santalucia.pr.gov.br](mailto:compras@santalucia.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 22 de maio de 2020.

|                          |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| <b>RENATO TONIDANDEL</b> | <b>GELMIR JOSE CECHIM</b>     |
| Prefeito Municipal       | Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
Código Identificador:14C8287C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**LEI 961/2020**

De 22 de maio de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R\$ 46.658,06 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,  
**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 46.658,06 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – Covid-19

Conta/Natureza de Despesa 4395 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 370– Covid-19 R\$ 25.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4425 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 370– Covid-19 R\$ 21.658,06

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roseclea Margarete Forcellini Scherer  
Código Identificador:A94D3F1F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

PROCESSO Nº 294/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/06/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de maio de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELLANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
Código Identificador:E6BE1EF0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 102/2019**

Pregão nº 32/2019

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD

VIGENCIA ATUAL: 22/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**MIRIAM JESSICA DE SOUZA**

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna pública o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - Processo nº 256/2020

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

HEURI LUCIANO CASANOVA OGRECON TRANSPORTES

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço/Preço total. Includes items 1 through 9 and a total row.

TOTAL 642.346,00

ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço/Preço total. Includes items 1 through 3 and a total row.

TOTAL 229.512,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/05/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - Processo nº 256/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

HEURI LUCIANO CASANOVA OGRECON TRANSPORTES

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço/Preço total. Includes items 1 through 9 and a total row.

TOTAL 642.346,00

ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço/Preço total. Includes items 1 through 3 and a total row.

TOTAL 229.512,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21 de maio de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

Pregão nº 32/2019

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 22/05/2021 - DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

Pregão nº 32/2019

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD

VIGENCIA ATUAL: 22/05/2021 - DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MIRIAM JESSICA DE SOUZA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

PROCESSO Nº 294/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/06/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**  
**PROCESSO Nº 294/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

### **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **09/06/2020, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **09/06/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

### **1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor MATEUS MILANI KUHN.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2650             | 08.001.10.301.1001.2040 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **09/06/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 09/06/2020, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 09/06/2020, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a.1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

*Empresa de Pequeno Porte*, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a)** especificação e **marca** do produto cotado;
- b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital (1 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

**a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1 licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local.

9.4.2 inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, anexar taxa de anuidade da empresa e do responsável técnico devidamente atualizada.

9.4.3 apresentar CRF do farmacêutico responsável pela Farmácia, e vínculo do profissional com a mesma empresa.

9.4.4 CERTIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL do SNGPC.

9.4.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entrega no **prazo de 1 Dias (MÁXIMO DE 24 HORAS)**, contados da data solicitação de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O medicamento deverá ser entregue sem ônus independentemente da quantidade solicitada, no Centro Municipal de Saúde ou AO PORTADOR DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL.

10.1.2 - Todos os medicamentos devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa; números de lote, data de fabricação ou validade;

10.1.4 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### **11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 469.054,20 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**.

### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

descharacterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de maio de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

A presente licitação tem como objeto Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais, de acordo com as especificações abaixo:

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |   |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 16831                     | ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg BR0270965    | 100,00     | CAIXA   | 16,33        | 1.633,00           |
| 2                  | 16832                     | APIXABANA 5MG BR042984                              | 100,00     | CAIXA   | 111,25       | 11.125,00          |
| 3                  | 16833                     | BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA BR0311390               | 30,00      | AMP     | 1.902,30     | 57.069,00          |
| 4                  | 16834                     | BISOPROLOL 5MG BR0362718                            | 100,00     | CAIXA   | 53,29        | 5.329,00           |
| 5                  | 16835                     | CARBAMAZEPINA CR 400MG BR0272457                    | 100,00     | CAIXA   | 53,28        | 5.328,00           |
| 6                  | 16836                     | CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG BR0271102               | 100,00     | CAIXA   | 51,39        | 5.139,00           |
| 7                  | 16837                     | CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML BR0270472        | 300,00     | UN      | 43,83        | 13.149,00          |
| 8                  | 16838                     | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML BR0389637 | 100,00     | UN      | 26,04        | 2.604,00           |
| 9                  | 16839                     | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG BR0305492           | 100,00     | CAIXA   | 74,50        | 7.450,00           |
| 10                 | 16840                     | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG BR0273818         | 120,00     | CAIXA   | 48,76        | 5.851,20           |
| 11                 | 16841                     | EMPAGLIFLOZINA 25MG BR0434874                       | 100,00     | CAIXA   | 220,03       | 22.003,00          |
| 12                 | 16842                     | ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG BR0448982                | 100,00     | CAIXA   | 131,54       | 13.154,00          |
| 13                 | 16843                     | ESOMEPRAZOL 20 MG BR0460947                         | 100,00     | CAIXA   | 91,73        | 9.173,00           |
| 14                 | 16844                     | ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG BR0402259           | 100,00     | CAIXA   | 142,95       | 14.295,00          |
| 15                 | 16846                     | FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS BR0448617    | 100,00     | CAIXA   | 68,06        | 6.806,00           |
| 16                 | 16845                     | FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP BR0448615         | 100,00     | CAIXA   | 51,44        | 5.144,00           |
| 17                 | 16847                     | FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP BR0448616         | 100,00     | CAIXA   | 65,95        | 6.595,00           |
| 18                 | 16848                     | FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML BR0448614                  | 100,00     | UN      | 32,31        | 3.231,00           |
| 19                 | 16849                     | GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ BR0309530              | 100,00     | CAIXA   | 132,12       | 13.212,00          |
| 20                 | 16850                     | HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML BR0276233              | 200,00     | CAIXA   | 53,50        | 10.700,00          |
| 21                 | 16851                     | MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG BR0341851              | 100,00     | CAIXA   | 203,07       | 20.307,00          |
| 22                 | 16857                     | MIRTAZAPINA 45MG BR0466976                          | 100,00     | CAIXA   | 198,41       | 19.841,00          |
| 23                 | 16852                     | PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML BR0383409      | 100,00     | UN      | 24,40        | 2.440,00           |
| 24                 | 16853                     | PREGABALINA 150MG BR0392111                         | 100,00     | CAIXA   | 112,81       | 11.281,00          |
| 25                 | 16854                     | PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS BR0273953              | 100,00     | CAIXA   | 57,74        | 5.774,00           |
| 26                 | 16855                     | PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS BR0273952              | 100,00     | CAIXA   | 162,38       | 16.238,00          |
| 27                 | 16856                     | PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS) BR0273952             | 200,00     | CAIXA   | 54,06        | 10.812,00          |
| 28                 | 16858                     | RIVAROXABANA 10MG BR0394103                         | 100,00     | CAIXA   | 276,60       | 27.660,00          |
| 29                 | 16859                     | RIVAROXABANA 15MG BR0412092                         | 100,00     | CAIXA   | 265,60       | 26.560,00          |
| 30                 | 16860                     | RIVAROXABANA 20MG BR0412091                         | 100,00     | CAIXA   | 265,60       | 26.560,00          |
| 31                 | 16861                     | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS BR0449120   | 100,00     | UN      | 34,86        | 3.486,00           |
| 32                 | 16862                     | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP BR0449117   | 100,00     | UN      | 27,30        | 2.730,00           |
| 33                 | 16863                     | TRAMADOL 100 MG BR0309441                           | 100,00     | CAIXA   | 76,93        | 7.693,00           |
| 34                 | 16866                     | TRIMETAZIDINA 35MG BR0382197                        | 100,00     | CAIXA   | 69,35        | 6.935,00           |



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

|       |       |  |        |       |        |            |
|-------|-------|--|--------|-------|--------|------------|
| 35    | 16865 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS. BR0437003 | 50,00  | CAIXA | 131,98 | 6.599,00   |
| 36    | 16864 | VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG BR0445432   | 50,00  | CAIXA | 143,86 | 7.193,00   |
| 37    | 16867 | VITAMINA D3 1.000UI COMP BR0434125   | 200,00 | CAIXA | 40,88  | 8.176,00   |
| 38    | 16869 | VITAMINA D3 10.000UI COMP BR0449681  | 200,00 | CAIXA | 39,06  | 7.812,00   |
| 39    | 16868 | VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS BR0391938   | 200,00 | CAIXA | 70,68  | 14.136,00  |
| 40    | 16870 | VITAMINA D3 7.000UI COMP BR0431097   | 200,00 | CAIXA | 23,82  | 4.764,00   |
| 41    | 16871 | XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES BR0296792                                  | 100,00 | CAIXA | 130,67 | 13.067,00  |
| TOTAL |       |  |        |       |        | 469.054,20 |



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 036/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 036/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 036/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

#### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO V

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais., conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -  
<DOTACOES.CONTRATO#T>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes disposições gerais aplicam-se ao presente contrato:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

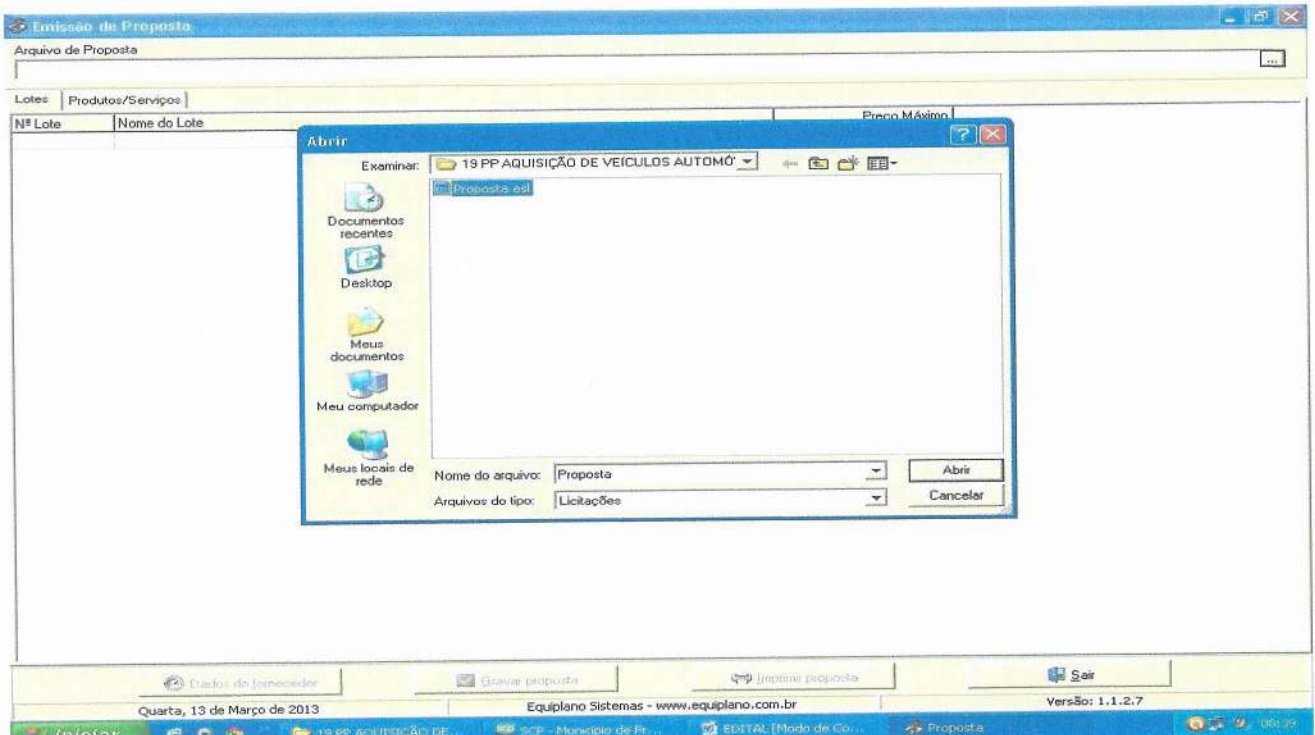
3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Emissão de Proposta' application window. At the top, there is a menu bar with 'Lotes' and 'Produtos/Serviços'. Below the menu bar is a table with three columns: 'Nº Lote', 'Nome do Lote', and 'Preço Máximo'. The table is currently empty. At the bottom of the window, there is a toolbar with buttons for 'Dados do fornecedor', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. The status bar at the very bottom displays the date 'Quinta, 31 de Janeiro de 2013', the company name 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and the version 'Versão: 1.1.2.7'.

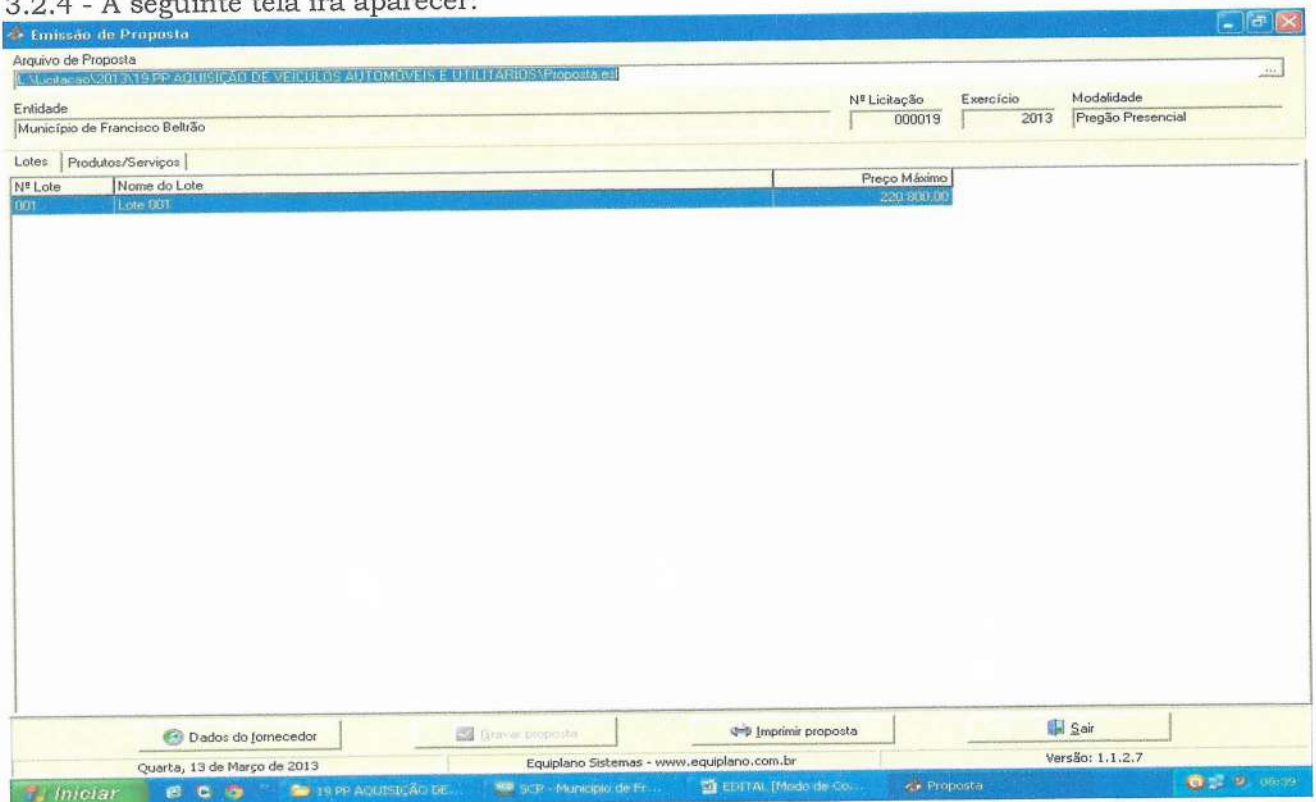
### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl





### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 C:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.edi

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000019  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome  | Qtde. | Unid. | Preço Un.Máx. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|-------|-------|---------------|-------|----------------|-------------|
| 001     | VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS    | 3,00  | UN    | 24.800,00     |       |                | 0,00        |
| 002     | VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI | 3,00  | UN    | 48.800,00     |       |                | 0,00        |

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

19 PP AQUISIÇÃO DE... | SCP - Município de Fr... | EDITAL [Plado de Ce... | Proposta | 09:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome         |
|---------|--------------|
| 001     | VEÍCULO AUT  |
| 002     | VEÍCULO TIPO |

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*  Número \*  Complemento

Bairro  Cidade \*  UF \*  CEP

E-mail  Telefone  Fax  Celular

CNPJ \*  Inscrição Estadual  Inscrição Municipal  Nome do contador  Telefone do contador

Dados bancários: Banco  Agência  Nome  Cidade  UF  Conta  Data de abertura

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta (em dias)  Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome         |
|---------|--------------|
| 001     | VEÍCULO AUT  |
| 002     | VEÍCULO TIPO |

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço  Número  Complemento

Bairro  Cidade \*  UF \*  CEP

E-mail  Telefone

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot displays the 'Emissão de Proposta' application window. At the top, it shows the 'Arquivo de Proposta' path and the 'Entidade' as 'Município de Francisco Beltrão'. The 'Nº Licitação' is 000019, 'Exercício' is 2013, and 'Modalidade' is 'Pregão Presencial'. A 'Quadro societário' dialog box is open, containing a table with columns 'Nº Item' and 'Nome'. Below the table are various input fields for company information, including 'CPF / CNPJ', 'Nome', 'Endereço', 'Número', 'Complemento', 'Bairro', 'Cidade', 'UF', 'CEP', 'E-mail', 'Telefone', 'Fax', 'Celular', 'CNPJ', 'Inscrição Estadual', 'Inscrição Municipal', 'Nome do contador', and 'Telefone do contador'. There are also dropdown menus for 'Tipo de cargo ou função' and 'Tipo de registro', and input fields for 'Data do registro' and 'Número do registro'. A 'Fechar' button is located at the bottom of the dialog. The main window's status bar indicates 'Preço Total do Lote: 0,00' and 'Versão: 1.1.2.7'. The taskbar at the bottom shows the date 'Quarta, 13 de Março de 2013' and the system tray with the time '08:40'.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitat e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos da licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogem-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tateli Massad Karim  
Código Identificador:523AB036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AIDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.238.254-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PERCUSSÃO E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marini Prunzel  
Código Identificador:CB5C6EB6

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.489, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação da penalidade; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;  
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inadimplentes;  
O Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666-93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.  
Parágrafo único. Estes normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
  - II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
  - III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
  - IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- Seção II  
Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas
- Art. 4º A aplicação de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I  
Do Início do Processo

- Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proprietário ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enciada representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem finalizar os objetivos de licitação, contendo:
  - I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
  - II - as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infringidas;
  - III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
- Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
  - I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
  - II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
  - III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
  - IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

- Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos de decisão sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
  - § 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.
  - § 2º Par-ou-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inexecutável o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
- Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revotar conhecimento de seu conteúdo, manifestando expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo indolente ou cometer fraude fiscal, terá aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais consequências legais, aplicadas e dadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 29. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são da competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 e da competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la devidamente informada à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO V  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação atualizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal constarão no Cadastro em todas as situações para que sejam excluídos do costume as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O enquadramento integral da inidoneidade contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Cintia Fernanda Lenzini  
Código Identificador:0M4AD9E9

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 19.382/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.**

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Greboki Pinto  
Código Identificador:6A9D39D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, indíquadas, firmamentos e pedreiros públicos, para manutenção de vias públicas e pedreiros públicos, tendo como vencedora a empresa:

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 17. Fina a instrução, regulando-se o relatório, para informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo anexado de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI  
Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contados, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

**Seção IV  
Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da existência do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prerrogativas legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, tem a renúncia a direito do direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do relatório e da decisão.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sob prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indistinguíveis à exceção do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Do Relatório**

Art. 17. Fina a instrução, regulando-se o relatório, para informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo anexado de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI  
Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão terão resultados os quesitos suscitados no procedimento e que não tenham sido decididos em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 15. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que comatam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e confissão do caso, em que se confere prazo para a adução de sanções corretivas cabíveis;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço a ser realizado, ou

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será precedida de multa e o fornecedor deverá ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será de acordo do valor da garantia prestada, ressalvado o pagamento devido pela Administração em decorrência do julgamento, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com o índice do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em dispositivos legais e regulamentos.

§ 3º A contagem do período de atraso das prestações de serviço será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária imposta ao fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, com que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

c) restabelecimento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

II - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por qualquer crime;

f) não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demorar mais de 90 (noventa) dias para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 5º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar o retardo da execução do seu objeto, comprometer-se de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

00056

**CGC: 75.927.582/0001-55**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 08 de junho de 2020.

Ao Senhor  
Zelirio Peron Ferrari  
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando as atribuições estabelecidas ao Controle Interno Municipal, consoante a Lei nº 2.352/2013, submeto à apreciação de Vossa Excelência, com referência ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 14043-Fiscalização nº 0518/2020 enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o Edital do Pregão Presencial nº. 36/2020, publicado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste em 20/05/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para a farmácia municipal.

Tal apontamento, refere-se análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, onde foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, tais como:

- *Inadequação do prazo de entrega do objeto licitado;*
- *Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico.*

Deste modo, oriento que seja analisada juntamente com a Procuradoria do Município com referência ao cancelamento do processo licitatório para devidas correções de inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital e termo de referência, tornando assim as informações claras e objetivas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Maira Fabiana Benini Schirmann*  
Maira Fabiana Benini Schirmann  
**Controle Interno Municipal**

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURIDICO

**Pregão Presencial 036/2020**

**Assunto: APA n° 14043 - Tribunal de Contas - Irregularidade Edital de Aquisição de medicamentos para farmácia municipal**

**EMENTA – Direito Administrativo. Licitação.** Dispõe sobre o cancelamento de procedimento licitatório, seguindo orientação do TC.

**Senhor Prefeito**

**Senhora Controladora Interna**

**Senhor Pregoeiro**

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Prefeito Municipal e Controle Interno, em atenção ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n° 14043, do Tribuna de Contas do Estado do Paraná, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial 036/2020, que tem por objeto a “Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais”.

### 1. Relatório:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Em seu apontamento a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, constatou indícios de ilegalidades e/ou irregularidades no Edital do referido certame, sendo eles:

- Inadequação do prazo de entrega do objeto licitado;
- Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico.

É este o sucinto relatório dos fatos, e a partir do qual passa-se ora a opinar.

## **2. Apreciação**

Analisando os autos, observa-se que o Edital da licitação Pregão Presencial nº 036/2020, em questão, obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentido de respeito às formalidades procedimentais.

Ocorre que, após a publicação do referido Edital no Sistema do Tribunal de Contas, órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da administração pública no Estado do Paraná, o mesmo através de seu órgão competente, verificou os apontamentos elencados acima, passando a recomendar que o referido certame transcorra-se na forma de Pregão Eletrônico, e sugere ainda alteração na data de entrega dos objetos.

Proporcionando maior competitividade, transparência e evitar a ocorrência das improbidades apontadas, o que tornaria a licitação inapta e não atenderia o interesse público e a ampla concorrência.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

Desta feita, diante dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas, bem como de suas recomendações e orientações, entendemos e sugerimos a este gestor adotar medidas para o não prosseguimento, ou seja, a revogação do certame, pois tal medida torna-se quase que obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público, e agir dentro dos ditames legais.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração.

Pois o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

**“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.**

In casu, versa-se sobre hipótese de interesse público e por provocação de terceiro, devidamente justificado por análise minuciosa dos técnicos da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE.

Tratando-se ainda de fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela administração, bem como também a orientação da responsável pelo Controle Interno deste Município, que por sua vez tem o dever legal de fiscalizar, orientar e recomendar ao gestor público a adoção de medidas para resguardar o interesse público e o cumprimento das normas legais.

②



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

De mais a mais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos:

“**STF Súmula nº 346** - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**STF Súmula nº 473** - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

José Cretella Júnior leciona que “pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais”.

Voltando ao debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la:

- A primeira é a revogação que deve operar quando constado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público.
- A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Todavia, evidente a existência dos fatos posteriores elencados pelo Tribunal de Contas no Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 14043, bem como relevantes



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

diante do interesse público e motivos suficientes para justificar o cancelamento do certame em discussão, nos moldes do art. 49 da Lei 8.666/93.

**3. Conclusão:**

Em face do exposto, forte nos princípios balizadores do procedimento licitatório, na legislação aplicável à situação, opino pelo cancelamento do processo licitatório sob análise, por evidente interesse público, consubstanciado nos fundamentos acima.

É o parecer que se submete a elevada consideração de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste – PR , 08 de junho de 2020.

Cíntia Fernanda Lanzarin

Procuradora Geral

OAB/PR N° 32.208

Adoto as razões acima, como fundamento da minha decisão, assim determino o **CANCELAMENTO** do processo licitatório Pregão Presencial n° 036/2020 “ Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais”.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 08 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



00062

## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **DESPACHO DE CANCELAMENTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a orientação do Controle Interno para que seja revisto o Edital de Licitação sobre possíveis irregularidades contidas no Pregão Presencial 036/2020.

**Considerando**, os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre irregularidades contidas no referido processo.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pelo cancelamento do Processo Licitatório, entendendo ser relevante os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Controle Interno, quanto a revisão do edital e termo de referência do processo licitatório em questão.

**Resolve, CANCELAR** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2020, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/06/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
**Prefeito Municipal**



00063

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 PROCESSO Nº 294/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 036/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital de forma a atender as recomendações do Tribunal de Contas de Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de junho de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

  
ELIANE BRUM

Pregoeira

|   |
|---|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>             |
| DATA: <u>09/06/2020</u>                   |
| JORNAL: <u>Gazeta do</u><br><u>PARANÁ</u> |
| EDIÇÃO: _____                             |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO                 |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA: <u>09/06/2020</u>       |
| JORNAL: <u>AMP</u>            |
| EDIÇÃO: <u>2027</u>           |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

|   |
|---|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>             |
| DATA: <u>09/06/2020</u>                   |
| JORNAL: <u>Tribuna</u><br><u>Regional</u> |
| EDIÇÃO: <u>1720</u>                       |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO                 |



**MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Verificando que houve erro no **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, no que diz respeito a data da sessão de processamento do certame, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

(...)

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 17 de junho de 2020, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Leia-se:

(...)

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, **no dia 16 de junho de 2020, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Com estas correções, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, permanece para a data 16 de junho de 2020, no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 37/2020. Ressalta-se ainda que todas as datas que se referem ao dia do processamento do certame já estavam corretas, tanto no edital quanto no site do município, apenas o referido aviso de licitação, por erro de digitação estava constando 01 (um) dia a mais na data de processamento.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: [compras@santalucia.pr.gov.br](mailto:compras@santalucia.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia Pr., 08 de junho de 2020.

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| <b>RENATO TONIDANDEL</b> | <b>SUELI ROSANA GONZATTI</b>          |
| Prefeito Municipal       | Secretária Municipal De Administração |

Publicado por:  
Fernando Isederio Tortelli  
Código Identificador:8A72BA84

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 3631/2020

**DECRETO N.º 3.631/2020**

SÚMULA: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 922 de 27 de maio de 1988, dispõe "sobre os feriados municipais";

**CONSIDERANDO** que a referida lei determina que os dias consagrados a **Corpus Christi** e **dia 13 de junho Padroeiro do Município (Santo Antônio de Pádua)** são feriados municipais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira)**, em todas as repartições públicas municipais, em virtude dos Feriados Municipais de 11 de junho de 2020 consagrado a "**Corpus Christi**" e o dia 13 de junho dia do "**Padroeiro do Município Santo Antônio de Pádua**".

**Artigo 2º** - No entanto, excepcionalmente, no dia 13 de junho de 2020 (sábado), fica facultado ao comércio em geral sua abertura como medida de atenuar a crise financeira do comércio local em decorrência da pandemia do COVID – 19.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2020.**

**PUBLIQUE-SE:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:10E08AB1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**  
**PROCESSO Nº 294/2020**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 036/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo de readequação do edital de forma a atender as recomendações do Tribunal de Contas de Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de junho de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**65F228F2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tomo pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 007/2020, cujo objeto é a aquisição de tapetes tipo capacho para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA (CNPJ 22.256.865/0001-56), pelo preço total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2020.

**PAULO CÉSAR DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Natália de Souza Gouveia da Silva  
**Código Identificador:**9503B0CB

**SAMAE**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66  
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Onde lê-se:  
DISPENSA Nº 014/2020

Leia-se:  
DISPENSA Nº 013/2020

São Jerônimo da Serra-Pr, 08 de junho de 2020.

**VICENTE SAMPAIO**  
Diretor Geral do SAMAE

**Publicado por:**  
Luiz Mario Ferreira  
**Código Identificador:**6A3B6336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**8/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 34/2020  
LICITAÇÃO Nº. 8/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2020  
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e móveis para atender aos serviços de proteção social especial APS Programas de Acolhimento e Medidas Socioeducativas.

**FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:**

**FERNANDO PEREIRA EIRELI**

VALOR GLOBAL R\$ 7.247,00 (Sete mil e duzentos e quarenta e sete reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 08 de junho de 2020.

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Luiz Machado de Camargo  
**Código Identificador:**49325B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**9/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 37/2020  
LICITAÇÃO Nº. 9/2020  
MODALIDADE: Pregão Presencial  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2020  
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gasolina comum para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra.

**FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:**

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

VALOR GLOBAL R\$ 408.450,00 (Quatrocentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 08 de junho de 2020.

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Luiz Machado de Camargo  
**Código Identificador:**009930FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 143/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a Sra. MARIA JOSE EVANGELISTA FURTADO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 161/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho de 10/08/2018 a 09/08/2019 a partir de 15/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 15/07/2020.

Opinião

CANGAVALI
Rua Fortunato Beber, 868
Foz de Iguaçu
85808-380 - (41)3228-2500

Gazeta do Paraná
UM GRANDE JORNAL TODOS OS DIAS
DIRETOR-GERAL
Marcos Formighieri
EDITOR-CHEFE
Paulo Alexandre de Oliveira

E-MAILS
leitor@gazetadoparana.com.br
publico@gazetadoparana.com.br
global@gazetadoparana.com.br
esportes@gazetadoparana.com.br
matas@gazetadoparana.com.br

FALE CONOSCO
Classificados - 0800-454040
Assinaturas - (41)3228-2519
Colunas assinadas e artigos
de opinião não refletem,
necessariamente, a opinião
da Gazeta do Paraná

Editorial

Uma notícia boa!

Pressionado a reduzir aglomerações durante a pandemia de coronavírus, o governo federal digitalizou 156 serviços públicos nos últimos três meses. Um total de 58 serviços em março, 45 em abril e 53 em maio passaram a ser oferecidos sem a necessidade de que o cidadão saia de casa. O esforço exigiu para 729 o número de serviços públicos digitalizados desde janeiro de 2019. Segundo a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que coordena o processo, a digitalização resulta em economia de R\$ 2,2 bilhões por ano com a redução de custos e com o aumento de eficiência dos servidores públicos. Segundo a Estratégia de Governo Digital, documento publicado em abril, o governo federal pretende alcançar os 100% de digitalização até o fim de 2022 e economizar R\$ 38 bilhões em cinco anos, de 2020 a 2025. De acordo com a secretaria, a economia decorre da eliminação do papel, da redução da burocracia, da redução de erros e de fraudes e da menor necessidade de locação de estruturas, de manutenção de logística e de contratação de pessoal para atendimento presencial.

Uma notícia é positiva sim. Em meio à pandemia, com todos os problemas e crises geradas, a digitalização dos serviços, além de trazer a economia anunciada, vai proporcionar, em médio e longo prazo, o "desincumbramento" da burocrática máquina pública. Isso também abre novos horizontes para desburocratização e a redução de "cabides oficiais" de emprego. O bom servidor, sem dúvida, será preservado pela sua produtividade e relevância comprovada. A digitalização de alguns serviços está diretamente relacionada ao enfrentamento à covid-19. O governo transformou em digitais 46 serviços da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), muitos dos quais considerados prioritários no combate à pandemia. Com 107,2 milhões de pedidos cadastrados e 101,9 milhões de pedidos processados até a última sexta-feira (5), o cadastro para o auxílio emergencial representa outro exemplo de digitalização, com o processo feito inicialmente pelo celular ou pelo site auxílio.caixa.gov.br. Mesmo com todos os problemas encontrados, a digitalização possibilitou a descoberta de fraudes, um passo importante na luta contra a corrupção e o desvio de recursos. Agora é avançar, voltar ao normal não significa volta às velhas práticas. O "Gigante" não pode voltar a dormir, alias, é preciso ficar ainda mais acordado.

É o combate às fake news, estúpido!

Alexandro RIBEIRO

\*Professor nos cursos de Inovação e Publicidade e Propaganda do Centro Universitário Internacional (Uninter)

Não é perseguição ou censura à liberdade de expressão, mas sim a contudente luta contra a indústria das fake news. As ações do Supremo Tribunal Federal (STF), as denúncias de entidades da sociedade civil, e as medidas tomadas por vários grupos digitais são respostas necessárias contra um mal que vem contaminando a saúde da boa informação. A tecnologia e os meios de comunicação são as lentes que usamos para contemplar a realidade do mundo. A quantidade imensa de acontecimentos diários relevantes para nossa vida e a importância de ter essa boa filtração e seleção dos fatos, a distância entre onde eles ocorrem e onde vivemos são fatores que reforçam nossa dependência dos meios. Quando interesses escusos e quadrilhas começam criminosamente a alterar o grau de opacidade desta lente e vidas entram em risco, é importante entender a gravidade de uma curtidela e de um compartilhamento na rede.

ressa público. Esta mesma ideia patrimonialista da imprensa e dos meios é que respalda a ideia de que o que me conforta ou o que me refirma é que é a verdade. O resto, é plano de "esperançadilha" para dominar o mundo. Neste enredo ficcional, o que não é lúcido é o resultado de reenviar para seus pares um vídeo mentiroso ou uma "notícia" que distorce a realidade. Não há inocência no compartilhamento de um vídeo que causa o linchamento e a morte do irmão de família, no boato que faz com que idosos caiam na lãbia de quadrilhas e percam a pouca aposentadoria que recebem, nas fake news que fazem com que as pessoas se automediquem e se exponham à morte, na mentira que desmora a imagem de indivíduo ou causa o suicídio. Os exemplos reais de brutalidade são muitos, e estão ao acesso de qualquer pesquisa na internet. Não é só uma brincadeira quando soloca a ciência e o campo da saúde em descrédito, promovendo um cenário de desinformação que causa a vida de milhares de pessoas. Também não é válido ou moralmente defensável só porque concordamos ou por ser vantajoso em uma discussão na internet. O "recvívio" irresponsável é um gatinho que destrói os sonhos e a vida de famílias.

ou não, do ponto de vista jurídico a competência do STF para deflagrar investigação sobre o tema, fato é que ação escancarou os agentes públicos, os atores e influenciadores digitais e os financiadores que estão coadunados com a desinformação e com os interesses em tirar proveito do caos promovido com as fake news. Na prática, o que se reforça é o direito de se manifestar não corre longe à obrigação de se responsabilizar pelo discurso que opera. Além disso, se para uma medida atende interesses corporativos para responsabilizar quem macula a imagem de uma das mais importantes instituições democráticas do país, para outros, o mérito também reside em dar cara, nome e endereço eletrônico de quem cria a desinformação e mantém e alimenta a rede de robôs que propaga fake news.

Da mesma forma, mas com ferramentas distintas, vemos surgir ações na sociedade civil como a Sleeping Giants, que vem desvendando uma das faces mais absurdas das estratégias de alimentação do mercado das fake news, que é sua forma de sustento. Sites que surgem com a única função de promover a desinformação são financiados por grandes empresas, agências de relações públicas, como o caso do Banco do Brasil. A simples ação de ir às redes sociais e publicar nas páginas destas empresas que elas estão financiando fake news tem gerado um impacto imenso na rede, e atacando na fonte das quadrilhas. Abusivo, em meio a isso, é perceber, no caso do Banco do Brasil, um esforço do governo, a partir da secretaria de comunicação, e de familiares da presidência, em remar contra a maré e continuar "aplicando" recurso público nestes sites de propagação de mentiras. A única coincidência entre a deflagração dos inquéritos do STF e das denúncias da Sleeping Giants é a simultaneidade. De resto, são medidas que, quer seja no seio do poder público judiciário quer seja na sociedade civil, demonstram que a guerra contra as fake news e as quadrilhas que atuam em meio ao caos da desinformação não pode ficar apenas no discurso, e deve ganhar ares de concretude. O resultado imediato e palpável, neste momento, é de fazer recuar os que acham que podem escrever e compartilhar o que bem entendem na rede sem que a Polícia Federal bata na porta das suas casas às tantas de uma manhã qualquer; ou ainda que as empresas que se preocupam com a imagem institucional retirem o respaldo financeiro dos sites de desinformação. Num amanhã possível, o resultado que se espera é que a repercussão promova uma legislação mais efetiva para criminalizar tais atos, e que a sociedade deixe de enfrentar com normalidade o compartilhamento de "notícias falsas". Em alusão ao caso da campanha presidencial dos EUA na década de 1990, que escancarou o eixo importante daquela disputa de urna, "It's the economy, stupid!", a tônica da atualidade em meio à pandemia de desinformação é "É o combate às fake news, estúpido!".

Como formar indivíduos criativos e inovadores nas escolas do Século XXI

Leonard LOPES DOS SANTOS

\*Graduado em pedagogia, mestre em Educação da Unicamp

A geração Alpha é composta por crianças nascidas a partir de 2010, ou seja, alunos das escolas regulares até 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental (considerando a sua data de nascimento) que, já nascem inseridas em um cotidiano rodeado pela tecnologia. Novas relações são construídas e as crianças crescem em um ambiente onde a consciência ambiental já faz parte da pauta do seu modo de vida, assim em pleno desenvolvimento, os novos hábitos de relacionamento com o meio (pessoas e informações) indicam que este grupo será muito mais independente que seus antecessores e, portanto, parte da imprevisibilidade de um ambiente educacional mais voltado para as necessidades e interesses

des alunos, e menos para o padrão sistematizado e hierárquico de antes. Se as estudantes não são mais os mesmos, logo, não faz mais sentido termos um ensino tradicional. Alunos sentados enfileirados, em frente a um quadro, repensado e recriado para provocar a aprendizagem do aluno por meio de experiências e vivências em todos os campos. Paralelo à essa nova geração, vivemos a 4ª revolução industrial, o que nos remete a repensarmos a educação antes 3.0 e, agora, 4.0. A educação 4.0 vai além da utilização e aterra na necessidade de se compreender a inteligência artificial, valer-se da criatividade para solucionar problemas e pensar globalmente em ações locais. O professor deixa de ser o centralizador de todo o conteúdo para assumir o papel de influenciador e fortalece o

vínculo e compromisso do aluno com o aprendizado, sinalizando, orientando e guiando, ou seja, influenciando o aluno no processo de construção do conhecimento numa jornada participativa, cooperativa e colaborativa, sempre respeitando seus saberes prévios somados às descobertas feitas por meio de pesquisas autônomas e independentes, diante dos temas curriculares ou sugerido e abordado por ele. Sendo assim, o estudante deixa de ser o ouvinte e torna-se protagonista do próprio método de aprendizagem, sendo capaz de interagir, criticar, formar conceito, influenciar e relacionar-se com o mundo de forma positiva, considerando todas as suas potencialidades. Vale também estimular comportamentos menos competitivos, experimentando incorporar no dia a dia novos meios de agir, de maneira mais solidária e cooperativa, onde todos opinam e constroem, em conjunto. O novo modelo de ensino valoriza, portanto, o desen-

volvimento das competências socioemocionais, utilizando conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital, dando a fazer o estudante entender e explicar a realidade. Na educação do Século XXI, não se deve apenas utilizar exames formais, mas também atividades processuais, como a capacidade do aluno de assumir o protagonismo, a clareza na solução de problemas, habilidades cognitivas e consciência de valores. A avaliação deve deixar de ser um instrumento de punição e ser a verificação de aprendizagem. É por isso que crianças que tem como premissa a aprendizagem com o foco no ser humano, conseguem agir de maneira mais autônoma, maior responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, colaborando para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Eleições adiadas



Filbio CAMPANA

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luís Roberto Barroso, confirmou aos presidentes dos TRTs, que, possivelmente, as eleições municipais previstas para outubro, serão adiadas para 15 de novembro (primeiro turno) e 6 de dezembro (segundo turno). O presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN), Glauber Rego, disse que o ministro Barroso revelou também que estão sendo estudadas alternativas para que a eleição tenha protocolos mais seguros do ponto de vista sanitário, como início da votação às 7 horas e encerramento às 20 horas. Tradicionalmente, o horário da votação vai das 8 às 17 horas. Em reunião em seu gabinete, Luís Roberto Barroso disse a Rodrigo Maia e Davi Alcolumbre que há consenso médico para o adiamento das eleições municipais por algumas semanas, por causa da Covid-19. Barroso conversou com oito especialistas (epidemiologistas, infectologistas, sanitários, um físico especializado em estatísticas de pandemia e um biólogo). "Todos os especialistas têm posição de consenso de que vale a pena adiar por algumas semanas, mas não deixar para ano que vem (2021) porque não muda muito do ponto de vista sanitário. Eles acham que agosto, setembro, a curva pode ser descendente. Entendíamos, portanto, a ideia de adiar por algumas semanas."

de publicidade institucional. É uma pequena fração das despesas totais do programa social que, contudo, tem uma fila de 430 mil famílias, que se cadastraram, mas até hoje não viram a cor do pagamento. Paulo Guedes argumenta que 95% das famílias atendidas passaram a receber o auxílio emergencial, cuja maioria ainda não receberam a segunda parcela. O que surpreende é que, em época de pandemia, onde se busca trocados para combater o coronavírus, o governo prefira irrigar a fatura de sua área de comunicação — com sua imagem descendo lajeira abaixo.

De novo f. como se fosse um filme reprisado várias vezes e com baixa audiência. A deputada Benedita da Silva já perdeu duas eleições para prefeitura do Rio, uma há 28 anos e outra há 20. Sua escolha como candidata em 2020 mostra que o PT hoje não tem nenhum nome forte para enfrentar a reeleição de Marcelo Crivella, que vem com apoio de Bolsonaro — e dos filhos, especialmente.

Outro Weintraub É cada vez mais difícil a convivência entre os generais do Planalto e Arthur Weintraub, irmão do ministro Abraham Weintraub — assessor especial de Jair Bolsonaro. Comparado a Paulo, dizem assessores, às vezes o titular da Educação é tido até como um sujeito moderado.

Onde vai parar Dois eventos diferentes esperados — e um tanto temidos por autoridades do governo Bolsonaro vem causando mais preocupação. Por ordem cronológica — e não necessariamente por prioridade de atenção maior — tem o avanço do inquérito das fake news e o início das manifestações populares contra o presidente da República. A cúpula do governo já sabe de onde surgiram esses riscos, mas não tem a menor ideia de quando irão terminar e onde irão chegar.

É o Rio Pesquisadores da UFJF chegaram à conclusão de que o mar cheiro e o gosto ruim que os moradores do Rio sentiram na água do Coefac não se devem à geossima. O Instituto de Microbiologia analisou as águas da Bacia de Gandu por três meses e verificou que o problema é o despejo do esgoto doméstico e industrial.

Fim do filme Cineastas, atores e funcionários da Cinemateca Brasileira estão ameaçados fechar o órgão, que não tem dinheiro para pagar a conta da energia (o que ameaça de incêndio e que tem há dentro), quanto mais salários. O Plano não desistiu de indicar Regina Duarte para lá porque não teria o que fazer e para onde fugir devido à dívida de R\$ 11 milhões. O órgão era gerido por uma fundação que o governo tirou de lá e não injetou mais dinheiro provocando o esfacelamento da instituição.

Oilha o perigo

O Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) fez um balanço dos atendimentos desde o início da pandemia da Covid-19 até o final do mês de maio, e registrou um aumento preocupante no número de traumas atendidos. A redução no isolamento domiciliar tem contribuído para o aumento de casos. No final de março — início dos casos confirmados no Paraná — os atendimentos foram de 1.740 (dia para 392) dia. Já na última semana do mês de maio, este número chegou a 789 atendimentos/dia.

Em causa própria

Como se o dinheiro estivesse sobrando, o governo vai buscar R\$ 83,9 milhões do orçamento do Bolsa Família para reforçar gastos da Presidência com ações

Município de Santa Antonia do Sul
CASA DO Povo
AVISO DE PREGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
PROPOSTA Nº 294/2020
OBJETO: Aplicação de medicamentos para formação do município, para atender em benefício do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde do bairro e do interior do município, bem como, atender às necessidades de saúde dos usuários e do município.
SANTO ANTONIA DO SUL, 08 de junho de 2020.

# CAÇA PALAVRAS

T A A H Q I C V M U H O L G L X C L W W I O D O  
 A T Q B O T Z C I L M U Z I Y H Z G T L M E R C Ú R I O  
 L A Q Q I Y J O R P F H G H D G R F P J N I T R O G Ê N I O  
 U R D B S M T B C G A K J J J F N M C T C Á L C I O  
 M P C Á S V X R P O M O Y I V Q L K T E C L O R O  
 Í Z M R Á W Y E Y C N E O E I U Q O L T F L Ú O R  
 N F T I T M M L R P E R N R K E X I B A H I D R O G Ê N I O  
 I G G O O C C O E X O O B X O W H L R F Z I N C O  
 O O L H P F M J O I N Ú N T O L M Ê A P O X I G Ê N I O  
 O I N Ê G O R T I N O L F B R F C H G C L Í T I O  
 N R X I I I Q I N L B F V W U A R J L Á C A R B O N O  
 B R L T L R U Q Ê F R D Y N N Z D E R L C O B R E  
 P I Í F Z Ú Q H G M A B Z Z K I L A N C H É L I O  
 Q L C Q J C B E I D C E Y L O N K H L I C R O M O  
 V H W Z Y R F N X F S Z F O N C S X H O F E R R O  
 D N H Z V E B T O Q E J W N Y O D O I P E N X O F R E  
 S D S B K M X R O I N Ê G O R D I H S O B Á R I O  
 L A Q S O Z L T B V L F J W F D H L C O A L U M Í N I O  
 C I Q O D P T F F V U F E R R O C N J J P R A T A  
 R G F G O W V K M U V S V M K V E F U G N M P O T Á S S I O

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**  
**PROCESSO Nº 294/2020**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PUBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 036/2020 na modalidade de Pregão Presencial, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital de forma a atender as recomendações do Tribunal de Contas de Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de junho de 2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**  
**PROCESSO Nº 328/2020**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - UASG 987857**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/06/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 24 de junho de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste-PR,  
 05 de junho de 2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

## Condor vai ajudar 163 mil famílias do Paraná e Santa Catarina

A pandemia causada pelo Covid-19 está prejudicando economicamente milhares de pessoas e, para ajudar a população afetada do Paraná e Santa Catarina, o Condor Super Center realiza até o dia 18 de junho a campanha Compra Solidária, que vai ajudar aproximadamente 163 mil famílias com cerca R\$ 3 milhões em produtos, que serão divididos em kits com leite, óleo de soja, feijão, arroz, açúcar, sardinha e massa. A ação consiste em reverter um item de alimento a cada compra acima de R\$ 100,00 realizada pelos clientes em qualquer uma das 54 lojas da rede.

A doação será destinada às primeiras damas que representam as instituições de assistência social dos 20 municípios onde o Condor possui algum super ou hipermercado.

Desde o início da pandemia, o Condor já realizou diversas doações e também vem trabalhando com o maior quadro possível de colaboradores, somando 1.693 novas contratações neste período. "Por fazermos parte de um setor essencial, o Condor está trabalhando para contribuir com os afetados pela pandemia e para minimizar os impactos do desemprego e da redução de renda. Temos um papel fundamental para o abastecimento da população e, nos últimos tempos, vimos o quanto devemos estar organizados e engajados em causas nobres para ajudar as pessoas que estão sendo atingidas por esta crise".

Já foram entregues 12 toneladas de alimentos para a Secretaria de Assistência Social de Joinville - SAS; 3 toneladas de alimentos para a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf); 1.500 kits de higiene para a Provopar Estadual; 5 mil máscaras de pano, 2 mil kits de higiene, 2.880 cremes dentais e 1.250 kg de alimentos para a Fundação de Ação Social - FAS de Curitiba; R\$ 10 mil em vale-compras para a Associação de Celiacos do Paraná (Acelpar); 600 kg de alimentos para a Paraná Cultura.

O Condor também patrocinou a live do Padre Reginaldo Manzotti em comemoração ao Dia das Mães, que arrecadou 1,5 tonelada de alimentos.

## A três semanas do fim do prazo, 14,4 milhões ainda não declararam Imposto de Renda

*Órgão federal recebeu 17,6 milhões de um total de 32 milhões de declarações esperadas do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) de 2020.*

A três semanas do fim do prazo, 14,4 milhões de contribuintes ainda não declararam o Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) de 2020. Até as 11h dessa segunda-feira (1º), 17,6 mil declarações foram recebidas pelos sistemas da Receita Federal - equivalente a 55% de um total de 32 milhões que o órgão espera receber.

Em abril, a Receita estendeu prazo de entrega do dia 30 de abril para 30 de junho. A multa para o contribuinte que não fizer a declaração ou entregá-la fora do prazo será de, no mínimo, R\$ 165,74. O valor máximo será correspondente a 20% do imposto devido. O vencimento das cotas também foi prorrogado. A primeira ou única cota vence no dia 30 de junho de 2020, enquanto as demais vencem no último dia útil dos meses subsequentes.

**Quem é obrigado a declarar**  
 Deve declarar o IR neste ano quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2019. O valor é o mesmo da declaração do IR do ano passado.

**Também devem declarar:**  
 Contribuintes que receberam rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40 mil no ano passado;

Quem obteve, em qualquer mês de 2019, ganho de capital



**IRPF 2020**

na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

Quem teve, em 2019, receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50 em atividade rural;

Quem tinha, até 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300 mil;

Quem passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês do ano passado e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro de 2019;

Quem optou pela isenção do imposto incidente em valor obtido na venda de imóveis residenciais cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias, contado da celebração do contrato de venda.